

<b>COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO</b>
<b>MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018</b>

A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada em Novo Hamburgo/RS, à Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, com cadastro fiscal no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, e em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Tomada de Preços, pelo o que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

<b>(1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b> TOMADA DE PREÇOS	<b>(2) TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço Global	<b>(3) REGIDA PELA:</b> Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006
---	---	---

**(4) OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de impermeabilização da laje e urbanização do entorno do prédio do antigo Restaurante do Parque Municipal Floresta Imperial**, localizado na Av. Coronel Travassos, nº. 203, bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

<b>(5) FORMA DE EXECUÇÃO:</b> Execução Indireta	<b>(6) REGIME DE EXECUÇÃO:</b> Empreitada por preço unitário	<b>(7) REQUISIÇÃO:</b> Número 393/2018
--	---	---

**(8) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**  
**Dia 15 de janeiro de 2019, às 09:30 horas.**

**(9) LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**  
Sede da COMUSA, situada à Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS – COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

**(10) PRAZO DE EXECUÇÃO:**  
O prazo de execução do objeto será de 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início emitida pela COMUSA, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**(11) CONTEÚDO DO EDITAL:**  
Condições gerais e descrição detalhada do objeto.  
Anexos do Edital – I a VIII.

### CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

#### 1.0 DAS ABREVIATURAS E DENOMINAÇÕES UTILIZADAS:

COMUSA = Autarquia = CONTRATANTE = ADMINISTRAÇÃO.

PROPONENTE = LICITANTE = Empresa participante da licitação.

CONTRATADA = Empresa vencedora da licitação que assinar o contrato do serviço aqui especificado.

## 2.0. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
III	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
IV	DECLARAÇÕES E ATESTADOS
V	ORÇAMENTO ESTIMADO
VI	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
VII	TERMO DE GARANTIA
VIII	MINUTA DE CONTRATO

## 3.0. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização da laje e urbanização do entorno do prédio do antigo Restaurante do Parque Municipal Floresta Imperial, localizado na Av. Coronel Travassos, n.º. 203, bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS.

## 4.0. DO PLANO PLURIANUAL, DA LEGISLAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

4.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1702
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1126 – Modernização da Estrutura da COMUSA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	3449051930000000000 – Benfeitorias em propriedades de terceiros

## 5.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da licitação todos os interessados, pessoas jurídicas, que se encontrem cadastradas no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, que exerçam atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às demais exigências contidas neste Edital.

5.2. Os interessados não cadastrados, que desejarem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral junto a Coordenação de Suprimentos, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior** à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta.

5.3. Será vedada a participação de interessados impedidos por força de lei.

5.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

**Justificativa quanto à vedação ao consórcio:**

*\* Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo à Administração.*

*\* Outra razão considerada para vedação ao consórcio é a baixa complexidade do objeto. Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

*\* Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.*

5.5. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.6. Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços.

5.6.1. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

5.6.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

5.6.3. A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

5.7. Não será admitida a participação de empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

5.7.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## 6.0. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário indicados em epígrafe, separadamente, contendo no primeiro envelope o subtítulo “Documentos de Habilitação” e no segundo, o subtítulo “Proposta de Preços”, os quais deverão estar fechados e conter na parte externa frontal, os seguintes dizeres:

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO  
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018  
ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO  
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018  
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

6.2. O **Envelope nº. 1 – HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos discriminados no **ANEXO II**, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato competente, ou por servidor credenciado pela COMUSA, ou por publicação em Diário Oficial, ou, ainda, por extração de páginas dos órgãos emissores na INTERNET,

bem como deverá conter todas as Declarações e Atestados contidos nos **ANEXO IV**.

6.3. **No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.**

6.4. O **Envelope nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os itens discriminados no **ANEXO III**, conforme o modelo de proposta ali sugerida, contendo, obrigatoriamente, o(s) preço(s) unitário(s) e o preço total, em reais (R\$) e **no máximo com duas casas decimais**. O envelope nº. 2 deverá conter ainda os exemplares do **ANEXO VI** – Cronograma Físico-Financeiro e do **ANEXO VII** – Termo de Garantia, devidamente datados e assinados.

6.5. Nos preços unitários e totais ofertados deverão estar inclusos os respectivos insumos, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, custos financeiros, seguros, fretes, transportes, e demais custos e encargos, diretos ou indiretos.

6.6. Será de inteira responsabilidade do licitante a omissão de valor, quantidade ou especificação de qualquer dos itens ofertados.

6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.8. Não serão considerados documentos que contenham emendas, rasuras ou ressalvas.

6.9. A Comissão Permanente de Licitações recomenda que os documentos constantes em cada um dos envelopes sejam apresentados em folhas numeradas e rubricadas.

6.10. Não serão recebidos envelopes abertos.

6.11. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos ENVELOPES DA LICITAÇÃO, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6.12. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão ou subtração).

## **7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1. A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **Menor Preço Global**, ofertado para a prestação integral do objeto deste certame, e se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, desde que não estejam participando da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, realizar-se-á sorteio entre as mesmas, para definição da proposta vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.3.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.2.5. O disposto no subitem 7.3 e seguintes somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.4. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, e que deixar de apresentar, ou apresentar em desacordo, qualquer documento exigido no **ANEXO II** (exceto alíneas “e” e “e.1” do item 4) e no **ANEXO IV**, bem assim será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, e que deixar de apresentar, ou apresentar em desconformidade os **ANEXO III**, **ANEXO VI** e **ANEXO VII**.

7.5. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não a COMUSA; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

7.6. Poderá ser aceita total ou parcialmente qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que aos licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

## **8.0. DO PROCEDIMENTO:**

8.1. No local, dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.

8.2. A entrega de qualquer documento relativo a esta licitação deverá ser realizada diretamente à Comissão de Licitações ou através de via postal, desde que contenha Aviso de Recebimento e entrega da referida correspondência somente em dias úteis e diretamente na Coordenação de Suprimentos, não sendo admitida remessa via fax, telex, internet, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital.

8.3. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope nº. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

8.4. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

8.5. Nas sessões públicas, os licitantes (no caso de terem interesse na sua representação e possibilidade de manifestação nos atos de abertura dos envelopes nºs 1 e 2) deverão apresentar no início da sessão a **Credencial** ou **Procuração** (quando tratar-se de representante legal) ou os **Atos Constitutivos da Empresa** (estatuto, contrato social, etc.) no caso de estar sendo representada por seu sócio ou proprietário. Os documentos de representação (credencial, procuração ou atos constitutivos) deverão estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Em qualquer dos casos, será exigida a comprovação da representação mediante a apresentação de qualquer documento de identidade civil.

8.5.1. Se o portador dos envelopes da licitante não atender ao disposto no subitem 8.5, ficará impedido de manifestar-se sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.6. Não serão recebidos envelopes abertos.

8.7. Na mesma sessão, a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO, sendo que os documentos nele encontrados serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão e, ao critério da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes que atendam ao disposto no subitem 8.5.

8.7.1. A critério da Comissão, os documentos poderão ser analisados na mesma sessão, anunciando-se o resultado da habilitação ou designando-se dia e hora certos para o julgamento e

divulgação do resultado.

8.7.2. No caso de documentos extraídos pela INTERNET, caberá a Comissão de Licitações aferir a sua validade, mediante pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

8.7.3. A verificação quanto à respectiva autenticidade e/ou validade dos documentos deverá anteceder o encerramento da fase de habilitação, cumprindo à Comissão de Licitações tal providência exceção.

8.7.4. Será julgado inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no **ANEXO II** (exceto alíneas “e” e “e.1” do item 4) ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste Edital;

b) Deixar de apresentar, ou apresentar em desconformidade, os documentos constantes no **ANEXO IV**;

c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, eventuais esclarecimentos exigidos.

8.7.5. O proponente, que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no **item 4, alíneas “e” e “e.1”, do ANEXO II** no Envelope nº. 01, permanecerá no certame desde que apresente os demais documentos exigidos, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.7.6.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7.6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.7.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será devolvido o ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechado, aos participantes inabilitados, diretamente ou por via postal.

8.9. Após a devolução supramencionada, em dia e horário previamente divulgados, será procedida a abertura do ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, sendo que os documentos nele encontrados serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes que cumprirem com o disposto no subitem 8.5.

8.9.1. Será julgado desclassificado o licitante que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital, e não apresentar, ou apresentar em desconformidade, os exemplares contidos nos **ANEXOS III, VI e VII** cujos exemplares deverão ser apresentados pela licitante, devidamente datados e assinados.

b) Não apresentar, no prazo fixado pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

c) Apresentar preços unitários e totais superiores aos preços orçados pela COMUSA, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48, e seus §§, da Lei Federal nº. 8.666/93.

- d) Para os efeitos do disposto na alínea “c” antecedente, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I) média aritmética dos valores totais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMUSA (ANEXO V), ou;
  - II) valor orçado pela COMUSA (ANEXO V).
- e) Das licitantes classificadas na forma da alínea anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos incisos I e II acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “d” anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

#### **9.0. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, à Diretoria Executiva da COMUSA.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, será homologado o resultado. No caso de haver interposição de recursos, a Comissão irá analisá-los podendo reconsiderar ou não a sua decisão, e após, encaminhá-los à Diretoria Executiva da COMUSA para a competente deliberação.

9.3. Homologado o resultado da Licitação, o proponente vencedor será convocado, por escrito, dentro do prazo de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a assinatura do contrato.

#### **10.0. DO CONTRATO:**

10.1. Constam na Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII** as condições e forma de pagamento, além das demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

10.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início do processo licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Não atendendo o licitante vencedor à convocação para firmar o instrumento contratual, e, portanto, decaído do direito de contratar, poderá a COMUSA, observada a respectiva conveniência, convocar os demais participantes, na ordem de sua classificação, para executar o serviço, pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, firmando então o necessário instrumento contratual; ou, revogar a licitação, em qualquer caso impondo ao licitante vencedor desistente a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação (proposta apresentada), sem prejuízo da aplicação das demais penas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a vista do disposto no art. 81 do mesmo diploma.

#### **11.0. DA GARANTIA:**

11.1. No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **conforme Declaração “MODELO C”, constante no ANEXO IV do Edital.**

11.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

11.3. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

11.4. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 03 (três) meses após a vigência do contrato.

11.5. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

11.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **12.0. DAS PENALIDADES:**

12.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela COMUSA, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, nos casos especificados pelos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos incisos abaixo:

II.1) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total atualizado do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;
- g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;
- h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele



valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

12.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

### **13.0. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA:**

13.1. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, devendo a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, ter a COMUSA como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação. **O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) meses após a vigência do contrato.**

13.2. Coberturas Mínimas:

13.2.1. Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

13.2.2. Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados às partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente aos barracões e aos andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

13.2.3. Coberturas Adicionais:

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

#### 13.2.4. Manutenção simples, ampla e garantia:

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente aos empregados ou aos seus representantes quando estiver exclusivamente o seu serviço no canteiro de obras.

#### 13.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação e o número do contrato.
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital.
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado.
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora).
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

13.4. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

#### **14.0. DO GESTOR:**

14.1. A COMUSA designa o servidor Marcus Vinícius de Castro Barbosa, Engenheiro Civil, matrícula nº. 917, como gestor da contratação.

#### **15.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

15.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao licitante contratado.

15.3. Os serviços prestados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I, estando sujeitos à aprovação pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

15.4. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.

15.5. O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA, aos seus servidores e/ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

15.6. O licitante contratado será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

15.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, fica facultado aos licitantes liberar-se do compromisso assumido.

15.8. A empresa CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a sinalização das frentes de obras/serviços, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, sinalizadores, inclusive noturnos, cavaletes, placas, tapumes, etc., tudo em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, até o termo de finalização e aprovação pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

15.9. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.10. Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.11. Fica eleito o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir todos e quaisquer litígios relativos ou decorrentes desta licitação.

15.12. Quaisquer esclarecimentos quanto ao certame poderão ser obtidos na sede da COMUSA (endereço no preâmbulo deste Edital), na Coordenação de Suprimentos, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. **Nos meses de dezembro/2018 a fevereiro/2019, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

Novo Hamburgo/RS, 27 de dezembro de 2018.

**Márcio Lüders dos Santos**  
Diretor-Geral

**Ari Borges dos Santos**  
Diretor Técnico

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

# IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO PRÉDIO DO ANTIGO RESTAURANTE

## PARQUE FLORESTA IMPERIAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O **Parque Floresta Imperial** passou recentemente por uma reforma cujo projeto foi concebido, pelas determinações da época, para um valor financeiro limitado e em um curto espaço de tempo.

Considerando que se tratou de uma Reforma e que, como tal, existiram, inevitavelmente, diversos parâmetros imprecisos de levantamento, principalmente se elaborado nas condições acima citadas.

Isso incorreu na concepção de eventuais adaptações, complementos e alterações em variados itens da planilha de preços do projeto, dentre as quais a necessidade de **impermeabilização** da laje do antigo Restaurante – hoje, Setor Socioambiental da COMUSA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Um dos itens da planilha original de preços (RECUPERAÇÃO DE DESTACAMENTOS EM LAJE DE CONCRETO) já denunciava a necessidade dessa ação, devido à permeabilidade da laje de cobertura daquela unidade, cuja parte superior encontra-se a céu aberto, com piso de placas de grês, irregulares, ficando sujeita às intempéries.

À época, já com a obra de reforma em andamento, foi proposta - *agosto de 2017* - a impermeabilização da mesma, porém impossibilitada por motivos de possível extrapolação do limite de aditivo do contrato.

O orçamento, também da época, apresenta-se a seguir.

Na **laje**, com a necessidade de **impermeabilização** da mesma, totalizando, neste item, R\$ **40.691,83**:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN	P UNIT	QTD	VALOR (R\$)
85367	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	M2	15,88	364,09	5.781,00
73991/003	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3CM PREPARO MECANICO ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	54,29	364,09	19.765,25
6225	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M2	40,75	364,09	14.835,20
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	22,62	10,92	247,04
72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	5,80	10,92	63,34

Hoje, reforçada pela mudança de função do prédio, que passa de Restaurante a Setor Socioambiental da COMUSA, tal necessidade se torna imperiosa, posto que abrigará, durante o dia, o funcionamento do citado setor, que será composto de pessoas, equipamentos eletrônicos, móveis, sistema elétrico e

demais itens que fazem parte do dia-a-dia de uma unidade de serviço, além do funcionamento esporádico de um auditório.

As últimas chuvas caídas na região mostram a extrema vulnerabilidade da laje, quanto à sua permeabilidade - como se apresentam nas fotos a seguir -, isso levando em consideração que tais fotos já foram tiradas durante a reforma daquela unidade.



Foto 1 | Reparos na pintura de teto, devido à umidade vinda da parte superior da laje |Socioambiental



Foto 2 | Área que teve bolor (mofo) retirado, causado pela permeabilidade da laje |Socioambiental

### 3. EXTENSÃO À URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO ANTIGO RESTAURANTE

#### 3.1 JUSTIFICATIVA

Além do serviço de **impermeabilização** da laje do antigo Restaurante do **Parque Floresta Imperial**, proposto neste processo, foi solicitado, pela Diretoria da COMUSA, estudar a possibilidade de estendimento das melhorias daquela área específica, promovendo-se uma **urbanização** no entorno do

prédio em questão.

Em vistoria realizada em agosto de 2018, listaram-se diversas intervenções que podem ser ali aplicadas, com o fito de tornar a área de abrangência do antigo **Restaurante**, mais humanizada, segura e atrativa, para quem costuma frequentar o Parque com o objetivo de lazer.

Posto isso, elencam-se, abaixo, as ações que podem ser previstas para a consecução do aqui proposto.

## 3.2 SERVIÇOS PROPOSTOS

### 3.2.1 INSTALAÇÃO DE PARAPEITOS

Em substituição às atuais telas de proteção que abrangem parte do perímetro superior da parte acessível da laje sobre o **Restaurante**, propõe-se a aplicação de parapeitos (guarda-corpos), inicialmente metálicos, com detalhes e modelos a serem definidos, melhorando a segurança dos frequentadores daquele equipamento, mormente as crianças.

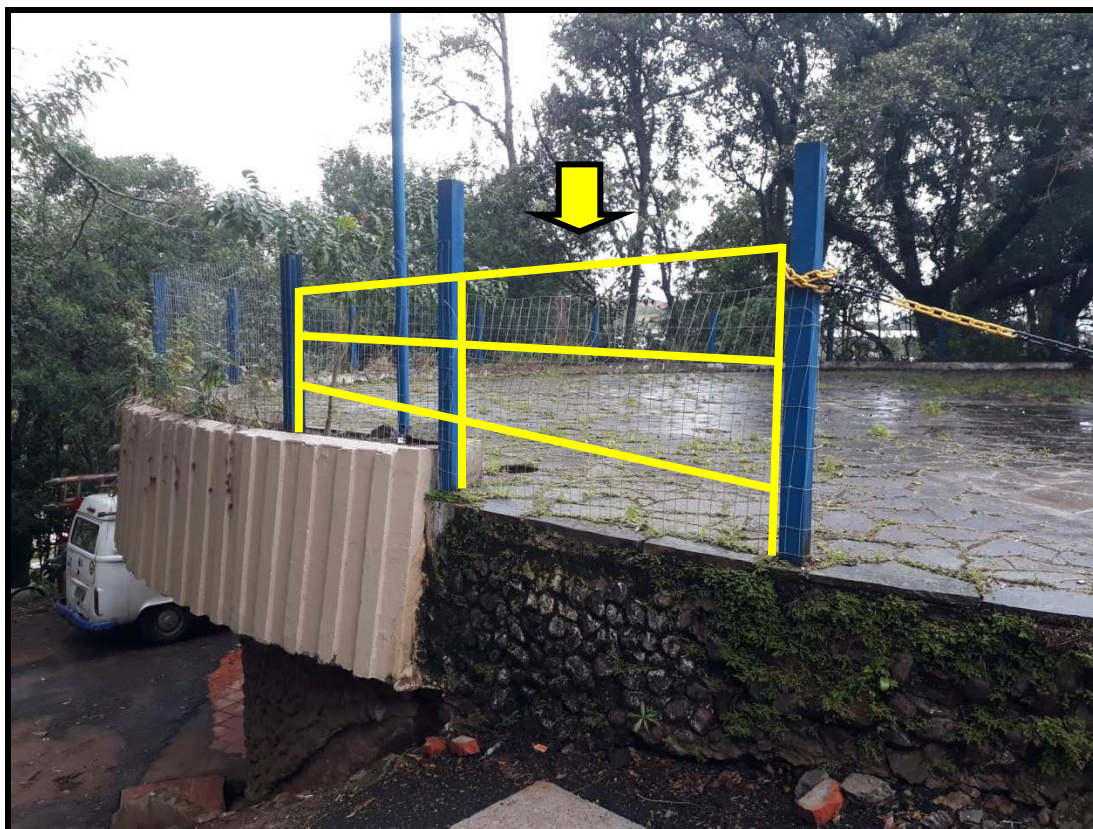


Foto 3 | Telas metálicas a serem substituídas, no perímetro sobre a laje do **Restaurante**



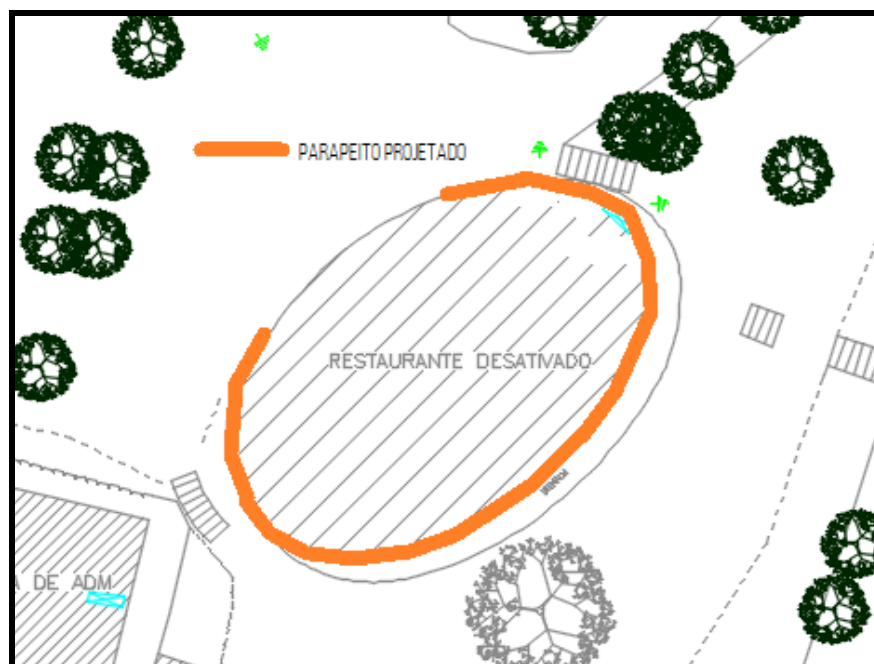


Figura 1 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA

Da mesma forma, no limite entre o passeio ao lado da **Casa de Administração** e o muro de gabião ali existente.



Foto 4 | Parapeito projetado entre o passeio da **Casa de Administração** e o muro de gabião (à esquerda)



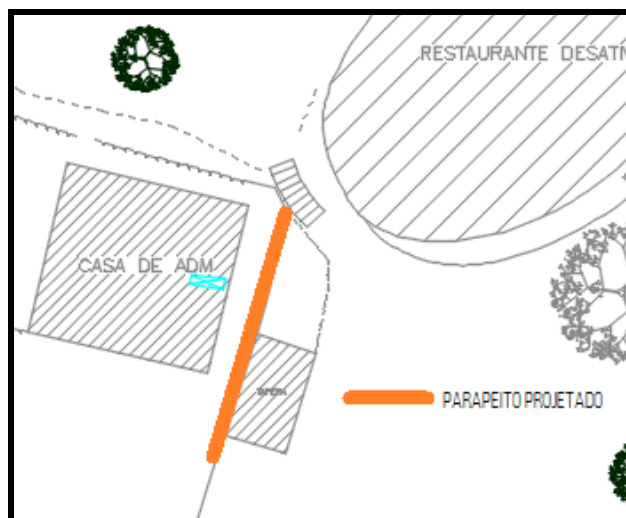


Figura 2 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

### 3.2.2 ESCADAS LATERAIS AO RESTAURANTE

As escadas que dão acesso ao **Restaurante**, tanto a partir do estacionamento superior (lado da **Biblioteca Histórica**) quanto da **Casa de Administração**, poderão passar por uma revitalização no seu acabamento atual (estética), como também na questão de segurança.

Na questão de acabamento, seriam revistos o revestimento dos atuais degraus - piso e espelhos -, bem como das partes aterradas entre as mesmas e o prédio do antigo **Restaurante** (urbanização).

#### 3.2.2.1. INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS

Quanto à segurança das pessoas que ali transitam, prevê-se a instalação de corrimãos, dos dois lados das escadas, servindo os mesmos, também, para a grama que se propõe plantar naqueles espaços, como será visto adiante.



Foto 5 | Escadas. Lado Antiga Biblioteca (esq) e Casa de Administração (dir)

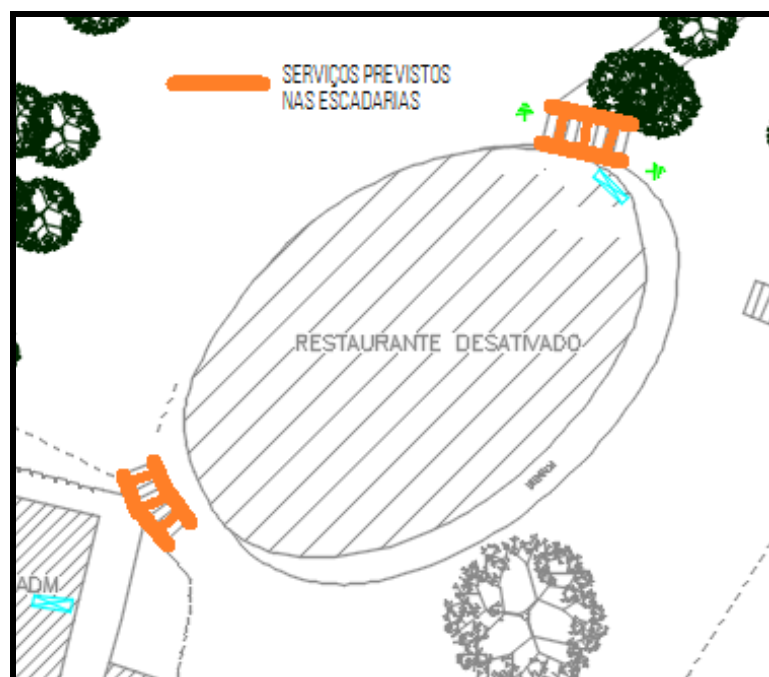


Figura 3 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

### 3.2.2.2 REVITALIZAÇÃO DO ACABAMENTO DOS DEGRAUS

Os degraus das referidas escadas serão revitalizados, quanto às suas estéticas, com a recuperação e revestimento de seus pisos e espelhos, melhorando sua aparência e aumentando o seu estado de conservação (marcas laranja, na foto e figura acima).

### 3.2.2.3. RECOBRIMENTO DAS PARTES CONFINADAS

As áreas confinadas entre as escadas e o prédio do antigo **Restaurante** receberão um recobrimento/revestimento, que poderá ser em grama (ou outro tipo de vegetação), asfalto, brita solta, lajotas, ou outro material qualquer, a depender da melhor opção, estética e funcional, para aquela área.

Será estudada uma solução para a água que ali penetra, para que a mesma não infiltre nestes lados em comum com o prédio, causando desconforto às pessoas no interior deste e, também, deterioração da alvenaria daquela região.



Foto 6 | Áreas confinadas entre as escadas dos dois lados do antigo **Restaurante** e as paredes laterais do mesmo

### 3.2.3 COBERTURA NO POÇO DE VENTILAÇÃO

O poço de ventilação do antigo **Restaurante** receberá uma espécie de **domo**, uma cobertura ao mesmo tempo transparente, para que não impeça a penetração da luz solar, e suspensa, deixando espaço para o acesso de ar, mantendo as principais funções daquela parte do prédio, que são de iluminar e ventilar aquele recinto contíguo ao mesmo. Nesse caso, a antiga cozinha, mas refletindo em peças vizinhas à mesma.

Poderá ser semiesférica ou tipo chapéu de bruxa, podendo-se prever seu suporte em uma trama metálica que funcione como grade de segurança à penetração de pessoas não autorizadas ao local, utilizando aquele espaço por cima da laje.

Seu perímetro deverá ultrapassar o perímetro atual do poço, para, em sendo semiesférico ou inclinado, ter a queda de água das intempéries conduzida à laje – que agora estaria impermeabilizada -, para deságue fora da área desta.

Especial atenção será dada, também, a algumas pedras (*seixos rolados*) que faltam ao revestimento rústico, externo e acima do nível da laje, do corpo do poço de ventilação, para recomposição de sua aparência original, além de uma pintura em verniz, para proteger e preservar o brilho daquela superfície.

A Foto 7 mostra, esquematicamente, como seria tal solução.





Foto 7 | Tipos de coberturas propostos ao poço de ventilação do antigo Restaurante

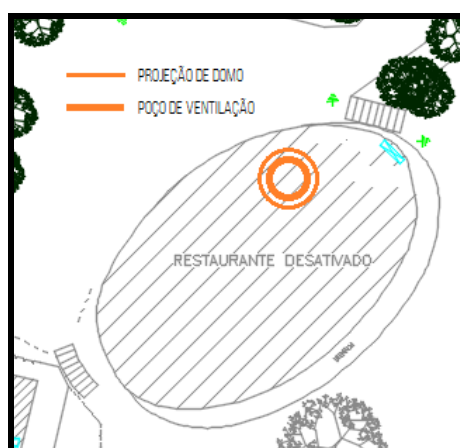


Figura 4 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

### 3.2.4. BARREIRA DE MEIO-FIO (GELO BAIANO)

Na área em frente ao antigo **Restaurante**, sentido da escadaria para a praça do Parque, praça esta que fica ao lado do campo de futebol, seria aplicada uma linha de meio-fio (gelo baiano), como já existe no acesso mais inferior a esta área, para uma delimitação mais física daquela faixa – que hoje tem asfalto – em frente àquele prédio. Essa delimitação funcionará como peça demarcatória, de segurança, principalmente para crianças que frequentam o Parque Floresta Imperial.

Tal linha de meio-fio terá a função, também, de proteção ao talude ali existente no desnível das duas áreas contíguas, protegendo-o de possíveis erosões, conduzindo as águas pluviais para um ponto de

drenagem fora dali.

A foto abaixo ilustra o aqui proposto.



Foto 8 | Linha de meio-fio a ser implantada na área frontal do antigo Restaurante

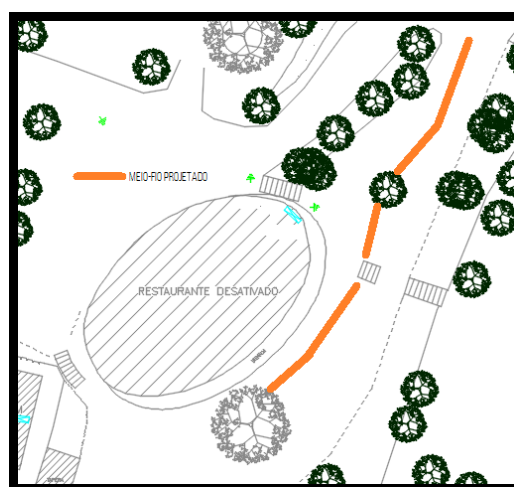


Figura 5 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

### 3.2.5 PAVIMENTAÇÃO COM PISO MODULADO

Iniciando na área acima descrita, e continuando na direção do muro de gabião, da **Casa de Administração**, tendo este como limite, mas abrangendo, também, o local em direção ao campo de futebol, antes da descida do terreno para este - região ilustrada na foto que se segue, bem como na figura após a mesma -, prevê-se uma pavimentação com piso modular (peças retangulares ou irregulares), podendo ser o intertravado PAV-S, ou, mesmo, um piso ecológico, que permite o crescimento e desenvolvimento de vegetação entre suas peças.

Antes, porém, haverá a necessidade de regularização do terreno ali abrangido, para que se tenha um nivelamento confortável e seguro a quem dele se utilizar.



O referido piso visa melhorar o aspecto atual da referida área, que hoje, atendida parte por asfalto, parte o brita solta, apresenta uma visão não muito confortável da área, além de, principalmente no entorno do muro de gabião, estar com um terreno argiloso, com umidade saturada, lamacento, provocando certa insegurança quando acessado por qualquer pessoa que por ali transite.

Outros tipos de pavimento, além dos acima sugeridos, poderão ser estudados para aplicação neste sentido.

### 3.2.6 RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DOS MUROS DE PEDRA

Existem vários pontos (trechos) danificados, dos **muros de pedra** existentes na região adjacente ao antigo **Restaurante**, e que arrimam maciços de terra e, principalmente, os acessos àquele equipamento.

São linhas de alvenaria de pedra arrumada, interrompidas por escadas existentes para vencer os desníveis entre as plataformas dos citados acessos, e que precisam de urgente reparo, sob pena de crescimento dessa degradação, tornando-se, futuramente, mais onerosa a sua recuperação.



Foto 9 | Área contígua à anterior, para recebimento de piso modular

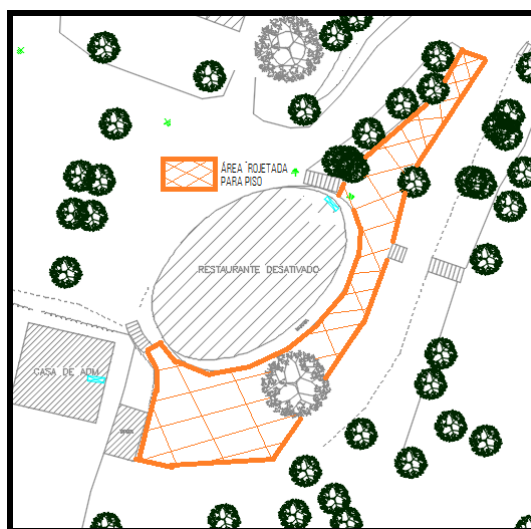


Figura 6 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO



Foto 10 | Trechos danificados dos muros de pedra na região do antigo Restaurante

#### 4. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo do objeto é composto pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas especificações do objeto e pelas condições de execução, descritas neste Anexo.

Encontra-se em anexo o Projeto Executivo, composto dos seguintes documentos:

Descrição	Arquivo
TERMO DE REFERÊNCIA	TR-OC- IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO ANTIGO RESTAURANTE DO PARQUE IMPERIAL
ORÇAMENTOS	ORÇAMENTO – SEM/COM DESONERAÇÃO
PLANTA DO PARQUE IMPERIAL	OC 59-OC-PE-PMI-01-R00
PLANTA DAS INTERVENÇÕES NO ENTORNO DO ANTIGO RESTAURANTE DO PARQUE	OC 59-OC-PE-ENT-02-R00

As plantas serão entregues na visita técnica, que deverá ser realizada conforme item 6, alínea “d”, do

ANEXO II do Edital.

A execução de cada frente de obra deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do Projeto Executivo, que será fornecido pela COMUSA, às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e os demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer.

A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos e materiais necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA reserva-se o direito de adequar e resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido neste Anexo, e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento neste Anexo, ou do Projeto Executivo, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

## **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

### **5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E FINAIS**

#### **5.1.1 PLACA DA OBRA**

O CONTRATANTE deverá instalar uma placa de 3,00m de largura x 1,50m de altura. Os dizeres a serem colocados na placa, bem como o local de instalação da mesma, serão encaminhados pela COMUSA.

Durante a execução da obra, deverá a CONTRATADA mantê-la em local visível a ser definido junto com a FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** da placa, quando instalada, e atendendo à especificação deste edital.

#### **5.1.2 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO**

A Fiscalização da COMUSA deverá ser consultada e aprovar as instalações.

O canteiro de obra deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias, trabalhistas, de trânsito e ambientais (especialmente no que tange a trafegabilidade e poluição sonora). Deverão ser mantidas até o final do contrato uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, escritórios, etc.

O mesmo deverá levar em consideração as proporções e características do contrato. Devem ser previstos locais próprios para depósito de areia, saibro, pavimentação, tubulações, etc., ferramentas, e os equipamentos, retroscavadeiras, caminhões caçamba, compactadores, etc., visando a guarda e manutenção durante a execução do contrato, bem como instalações sanitárias compatíveis com o



número de operários.

O canteiro da obra deverá prever um container, com um banheiro e uma ligação provisória de água.

A área onde deverá ser instalado o canteiro de obras deverá ter o terreno devidamente regularizado, isento de pedras, vegetação e/ou elementos que possam dificultar a estabilidade, a movimentação dentro e o acesso ao mesmo. Deverá ser colocada uma camada de brita 01, de 10 cm de espessura, na área em questão, para o apoio do container. O terreno deverá estar devidamente compactado.

Para instalação do container deverá ser previsto um caminhão Guincho tipo Munck, com capacidade de carregamento de 6t, montado em caminhão carroceria ou equivalente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **conjunto** instalado do canteiro, quando todos os serviços previstos para tal estiverem prontos.

### **5.1.3 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA**

Consiste na realização da ligação de água, para o funcionamento da obra. Ficará a cargo da CONTRATADA o pedido desta ligação para a COMUSA.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago quando a **unidade** (ligação) efetivamente executada.

### **5.1.4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

A contratada deverá apresentar à fiscalização os responsáveis pela execução da obra. Será necessário, para o acompanhamento da mesma, um Encarregado e um Engenheiro responsável pela execução.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **percentual** relativo ao andamento da obra. A presença do encarregado deverá ser constatada pela FISCALIZAÇÃO e registros de diário de obra.

## **5.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO RESTAURANTE**

### **5.2.1 REMOÇÃO DE PISO DE BASALTO COM EMPILHAMENTO**

CARACTERIZAÇÃO:

O atual piso sobre a laje do antigo **Restaurante**, formado por pedras de basalto irregulares, com encaixe entre si, será completamente removido, para tornar possível a aplicação da impermeabilização ali proposta.

Durante a remoção, as pedras aproveitáveis serão armazenadas nas proximidades, para posterior reaplicação no piso da laje.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de piso removido.

### **5.2.2 LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/ PINTURA**

#### **CARATERIZAÇÃO:**

Após a total remoção piso citado no item anterior, proceder-se-á a limpeza da área respectiva ao mesmo, para melhor aderência da proteção mecânica a ser aplicada.

#### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** de limpeza executada.

### **5.2.3 FECHAMENTO DE ORIFÍCIO NA LAJE**

#### **CARACTERIZAÇÃO:**

A chaminé da lareira que fica no interior do antigo **Restaurante**, em seu lado mais próximo à antiga Biblioteca, e que não mais será utilizada para este fim, tem um orifício de diâmetro Ø 27m, existente na laje aqui referida.

Para uniformização do piso daquele local, que sofrerá a intervenção da proposta impermeabilização, este orifício deverá ser fechado.

Para tanto, será executada uma placa de concreto armado, em seu diâmetro correspondente, funcionando ao mesmo tempo como uma tampa, ao mesmo tempo como continuação da própria laje.

Tal serviço terá como primeira etapa a aplicação de uma forma de madeira, somente na parte inferior da laje.

#### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será paga a **unidade** da peça aplicada.

### **5.2.4 PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3CM PREPARO MECÂNICO ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE**

#### **CARACTERIZAÇÃO:**

Concluídos os serviços de remoção do piso antigo, limpeza da área e fechamento do orifício da lareira, a laje do antigo **Restaurante** estará apta a receber a proteção mecânica para a proposta impermeabilização, através da execução de um piso delgado, com leve inclinação para as jardineiras existentes na orla da laje - de uma escada lateral à outra, como referência -, para a condução das águas ali precipitadas.

No encontro do piso cimentado com as paredes externas das jardineiras, que limitam a laje, serão executados chanfros, inclinados em 45°, para o perfeito fechamento entre as duas peças (piso e parede).

Assim também, serão acabadas as viradas da laje, no encontro desta com a área do estacionamento superior e nos locais onde não existem as jardineiras.

#### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** do piso executado.

### **5.2.5 MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

**CARACTERIZAÇÃO:**

Será executada impermeabilização, com aplicação de manta à base asfáltica, em toda a área anteriormente preparada para este fim, qual seja a área superior da laje do **Restaurante**.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** de impermeabilização executada.

**5.2.6 PISO EM PEDRA BASALTO IRREGULAR ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM C/ REAPROVEITAMENTO**

**CARACTERIZAÇÃO:**

Concluído o serviço previsto sobre a laje do **Restaurante**, após toda a preparação para tal, será executado piso de pedra de basalto irregular, com encaixe entre as peças, **com o reaproveitamento** das peças íntegras, resultantes da demolição e remoção do piso existente.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** de piso instalado.

**5.2.7 PISO EM PEDRA BASALTO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM C/ PEDRAS NOVAS**

**CARACTERIZAÇÃO:**

Complemento do serviço acima previsto, com a utilização de **pedras novas**, adquiridas em substituição às que forem inutilizadas por ocasião da demolição prevista em **5.2.1**.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** de piso instalado.



Foto 11 | Laje do antigo **Restaurante**, onde serão executados os serviços acima previstos

### 5.3 URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO RESTAURANTE

#### 5.3.1 PARAPEITO (RESTAURANTE E CASA DE ADMINISTRAÇÃO)

##### 5.3.1.1 RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL

###### CARACTERIZAÇÃO:

A tela de proteção – e suas estacas de suporte - da laje do antigo **Restaurante**, na projeção desta para as partes mais altas do prédio, a partir da área do estacionamento superior, será removida, com o fito de substituí-la por um gradil em parapeito (ou guarda-corpo).

###### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de tela removida.



Foto 12 | Tela de proteção, no perímetro da laje do antigo **Restaurante**, que será substituída

### **5.3.1.2 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES**

#### **CARACTERIZAÇÃO:**

Para a remoção da tela do item acima, será necessária a extração de 23 estacas, encravadas tanto no fundo das jardineiras quanto na orla da laje do **Restaurante** (neste caso sobre as paredes externas do prédio), com a demolição do concreto que as engasta.

Também, deverá ser demolida parte do passeio da **Casa de Administração** (vide Foto 4), executado em concreto simples, numa linha de 12,00m de comprimento por 0,30m de largura, para possibilitar a escavação, no terreno abaixo do passeio, para a acomodação de uma viga de concreto que apoiará e fixará o gradil previsto para “guardar” o passeio do muro de gabião, ao lado da casa.

#### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro cúbico** de passeio demolido.

### **5.3.1.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M**

#### **CARACTERIZAÇÃO:**

A escavação acima referida, para acomodação da viga de apoio do gradil, será executada tão logo tenha sua área descoberta pelo passeio existente.

#### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro cúbico** de escavação executada.

### **5.3.1.4 LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA**

#### **CARACTERIZAÇÃO:**

Um lastro de brita será executado, ao fundo da vala escavada, acima descrita, para regularização e melhor apoio à viga de concreto a ser ali executada.

#### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro cúbico** de lastro executado.

### **5.3.1.5 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES**

#### CARACTERIZAÇÃO:

Dentro da vala escavada, nas laterais desta e sobre o lastro de brita ali depositado, serão posicionadas duas formas de madeira, para a moldagem da viga de apoio e fixação do gradil.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** da forma aplicada.

#### **5.3.1.6 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL.**

#### CARACTERIZAÇÃO:

Este concreto, a ser aplicado na escavação feita no alinhamento entre o passeio da Casa de Administração e o muro de gabião, que fica ao lado desta (lado oposto ao da Av. Coronel Travassos), servirá tanto de base quanto de fixação às hastes que suportarão a linha de gradil a ser ali implantada.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro cúbico** do concreto aplicado.

#### **5.3.1.7 GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4"**

#### CARACTERIZAÇÃO:

O gradil que formará o parapeito (ou guarda-corpo) substituirá a proteção existente na orla da laje do **Restaurante** e limitará o passeio da **Casa de Administração** com o muro de gabião. No caso deste último, sua instalação consistirá na implantação das hastes do gradil, com o mesmo, na viga de apoio, tão logo o concreto desta for ali depositado, ainda moldável, a fim de aguardar a cura do mesmo, o endurecimento do concreto e consequente engaste da linha de gradil no mesmo, deixando o parapeito firme, perfeitamente prumado.

A altura do guarda-corpo será de 1,10m, que é o mínimo exigido pela NBR 14718.

Desnecessário lembrar que em prumo, também, deverá ficar o gradil da orla da laje do **Restaurante**.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro linear** de gradil instalado.

#### **5.3.1.8 PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA**

#### CARACTERIZAÇÃO:

Após o engaste do gradil na viga de apoio, esta deverá receber acabamento em cimentado liso, na área correspondente à face superior da viga de apoio, abrangendo toda a largura da escavação, envolvendo as bases das hastes de apoio do gradil, promovendo uma integração uniforme, visualmente, com o passeio existente.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** do piso executado.

#### **5.3.1.9 PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, TRÊS DEMÃOS**

#### CARACTERIZAÇÃO:

O gradil instalado, tanto na orla da laje do **Restaurante** quanto no passeio da **Casa de Administração**, receberá pintura para acabamento e proteção do mesmo.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de pintura executada.

### 5.3.2 ESCADAS (RESTAURANTE)

#### 5.3.2.1 APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO

#### CARACTERIZAÇÃO:

Será promovido o apicoamento das muretas (paredes) laterais das escadas do **Parque Floresta Imperial**, que ladeiam o **Restaurante**, para aderência do complemento de alvenaria que ali será executada, com a finalidade de instalação de corrimões.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de apicoamento executado.

#### 5.3.2.2 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

#### CARACTERIZAÇÃO:

As muretas (paredes) laterais das escadas do **Parque Floresta Imperial**, que ladeiam o **Restaurante**, serão complementadas, com alvenaria até a altura de 0,40m, a fim de aumentar a proteção dos usuários que por elas transitam, com a instalação de corrimões.

Concluídas as alvenarias que elevarão a altura das muretas (paredes) nas laterais das escadas, referidas em tela, serão executados os devidos acabamentos, abaixo listados, quais sejam, pela ordem de itens: CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E PINTURA, e cujos critérios de medição encontram-se listados individualmente, em cada um dos itens.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de alvenaria executada.

#### 5.3.2.3 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de chapisco executado.

#### 5.3.2.4 BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de barra lisa (emboço) executada.

#### 5.3.2.5 PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM



**CARACTERIZAÇÃO:**

Além do acabamento nas muretas laterais às escadas, este item atenderá o revestimento dos espelhos das mesmas.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** de reboco executado.

**5.3.2.6 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS**

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** de pintura executada.

**5.3.2.7 CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM BARRAS SUPERIORES, INCLUSIVE AS VERTICAIS**

**CARACTERIZAÇÃO:**

Serão instalados corrimões metálicos, nas muretas (paredes) laterais das escadas do **Parque Floresta Imperial**, que ladeiam o **Restaurante**, a fim de aumentar a proteção dos usuários que por elas transitam, com altura final de 1,10m.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro linear** de corrimão instalado.

**5.3.2.8 PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, TRÊS DEMÃOS**

**CARACTERIZAÇÃO:**

Pintura dos corrimões instalados nas laterais das escadas, aqui previsto.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** de pintura executada.

**5.3.2.9 PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,0 CM PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA**

**CARACTERIZAÇÃO:**

Será executado piso rústico, por ser antiderrapante, nas escadas laterais ao antigo **Restaurante**.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** de piso executado.

**5.3.2.10 REVESTIMENTO DE PAREDE COM SEIXO ROLADO**

**CARACTERIZAÇÃO:**

Algumas áreas revestidas com seixo rolado, como nas paredes externas do prédio do **Restaurante**, limítrofes com as escadas laterais, e também em algumas partes do revestimento externo do Poço de Ventilação, acima da laje do aludido prédio, apresentam a soltura destas pedras, deixando trechos com a parede à mostra, desarmonizando com o restante do pano coberto por este material.



Assim, previu-se a reposição destes trechos, com a aplicação de pedras nas áreas desprovidas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de revestimento executado.

#### **5.3.2.11 REGULARIZAÇÃO MANUAL**

CARACTERIZAÇÃO:

Nas áreas confinadas entre as escadas laterais ao **Restaurante**, e as paredes deste, prevê-se o enchimento das mesmas, tanto por motivo estético (com a aplicação de grama na camada final) quanto para que se evite a penetração e o acúmulo, ali, de águas de precipitação.

A primeira ação a ser ali tomada, para a consecução deste serviço, é a regularização da massa de solo ali existente, para posterior colocação das demais camadas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de regularização executada.

#### **5.3.2.12 COLCHÃO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT**

CARACTERIZAÇÃO:

Sobre o maciço de terra criado pela regularização, será disposta uma camada de pedra britada, nº 3, formando um colchão drenante para a captação da água ali precipitada (sobre a grama a ser implantada na camada acima desta) e posterior condução da mesma (água) para fora daquele confinamento, através de um tubo drenante (gárgula).

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de colchão executado.

#### **5.3.2.13 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS**

CARACTERIZAÇÃO:

Por fim, toda a área das regiões confinadas, entre as escadas laterais do Restaurante e as paredes externas deste, será plantada grama batatais, com fins estéticos principalmente, sobre a camada drenante.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de plantio de grama executado.

#### **5.3.2.14 TUBO PVC D=2" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACÃ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

CARACTERIZAÇÃO:

Arrematando o maciço ali executado, descrito nos itens imediatamente acima, um tubo de Ø 2" será instalado através da mureta de confinamento, em sua parte frontal, virada para o acesso ao **Restaurante**, e no nível mais baixo do colchão drenante confinado, para a captação e condução da água que penetrar na área da grama, para fora daquele espaço .

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro linear** de tubo implantado.

### **5.3.3 PISO (FRONTAL E LATERAL AO RESTAURANTE)**

#### **5.3.3.1 DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO**

CARACTERIZAÇÃO:

O pavimento asfáltico ora existente, nas partes frontal e laterais do antigo **Restaurante**, deverá ser demolido e removido.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de demolição de pavimento asfáltico executada.

#### **5.3.3.2 REGULARIZAÇÃO MANUAL**

CARACTERIZAÇÃO:

Com a demolição do pavimento asfáltico, concluída, bem como a escarificação de outros materiais ali existentes, será executada uma regularização do terreno.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de regularização executada.

#### **5.3.3.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X25 CM, ESPESSURA 6CM**

CARACTERIZAÇÃO:

Para substituição do pavimento hoje existente, nas áreas já descritas no item **5.3.3.1**, além de uma melhor estética e segurança de mobilidade, do local, será aplicado um pavimento intertravado com pisograma, tornado a área do entorno do **Restaurante** mais agradável de se acessar.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro quadrado** de pavimento pisograma executado.

### **5.3.4 MEIO-FIO (FRONTAL AO RESTAURANTE)**

#### **5.3.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M**

CARACTERIZAÇÃO:

Será executada escavação rasa, para fundação da linha de meio-fio a ser implantada na parte frontal do Restaurante, limitando os maciços dos dois acessos, com diferença de nível entre ambos.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro cúbico** de escavação executada.

#### **5.3.4.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE**

*INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)*

**5.3.4.3** *ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)*

**CARACTERIZAÇÃO:**

Os dois itens acima (5.3.4.2 e 5.3.4.3) tratam de um mesmo serviço: o assentamento do meio-fio na linha já acima descrita. A diferença é entre trechos RETOS e CURVOS, que têm preços diferenciados.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro linear** de meio-fio executado.

**5.3.4.4** *PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA*

**CARACTERIZAÇÃO:**

Entre a borda do pisograma, que será aplicado no entorno do Restaurante, e o “pé” da linha de meio-fio que limitará a superfície deste pisograma, prevê-se uma pequena valeta (sarjeta), para condução, para fora daquela área, das águas ali precipitadas, sendo as mesmas expurgadas através de uma calha de meia-cana de concreto, para cotas mais baixas.

Mesmo tendo-se conhecimento de que o pisograma tem uma boa taxa de absorção líquida, faz-se necessária tal medida, para o descarte do acúmulo de água causado por uma possível saturação do terreno de subleito, no caso de intempéries de longa duração.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** do piso executado.

**5.3.4.5** *CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM*

**CARACTERIZAÇÃO:**

Como descrito no próprio item, compõe-se de uma calha semicircular, em concreto simples, que será implantada no ponto mais baixo da água captada pela “sarjeta” acima referida, sendo encravada no talude do desnível entre a área superior, em pisograma, e a inferior, ponto final da descida da água conduzida.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro linear** de calha executada.

**5.3.4.6** *APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.*

**CARACTERIZAÇÃO:**

Pintura da linha de meio-fio dos itens **5.3.4.2** e **5.3.4.3**.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** de pintura executada.

### **5.3.5 COBERTURA DO POÇO DE VENTILAÇÃO (RESTAURANTE)**

#### **5.3.5.1 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL**

##### **CARACTERIZAÇÃO:**

Estrutura a ser montada para vencimento do vão livre da abertura do poço de ventilação, na laje do Restaurante, com a finalidade de suportar a cobertura a ser ali prevista. Deverá ser montada de tal forma que mantenha o domo a ser instalado, elevado, permitindo a entrada de ventilação para o interior do ambiente coberto.

##### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** de estrutura (trama) executada.

#### **5.3.5.2 DOMO MODULAR DE FIBRA DE VIDRO**

##### **CARACTERIZAÇÃO:**

Cobertura em redoma (cúpula), de material claro ou transparente, a fim de manter a iluminação do poço e, ao mesmo tempo, impossibilitar a precipitação de intempéries (chuva) no interior do mesmo, acessando o piso interno do Restaurante, na região da antiga cozinha.

##### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro quadrado** de domo instalado.

#### **5.3.5.3 RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM**

##### **CARACTERIZAÇÃO:**

Elemento a ser executado no topo do perímetro do poço de ventilação, sobre a laje do **Restaurante**, deixando aberturas na alvenaria, para engaste dos apoios da trama de aço a ser instalada, para apoio da cobertura. Detalhes no projeto.

##### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será pago o **metro linear** de rasgo executado.

#### **5.3.5.4 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO DE 1/2" PINTADA NA COR PREVISTA NO PROJETO**

##### **CARACTERIZAÇÃO:**

Grade de proteção a ser instalada no vão circular do poço de ventilação, com o fito de impedir a invasão não autorizada de terceiros, para o interior do prédio do **Restaurante**, a partir do referido poço.

##### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Será paga a **unidade** de grade instalada.

### **5.3.6 RESTAURAÇÃO DO MURO DE ARRIMO (FRONTAL E LATERAL AO RESTAURANTE)**

#### **5.3.6.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL**

#### CARACTERIZAÇÃO:

Remoção das pedras de rachão, componentes dos muros de alvenaria existentes no entorno do **Restaurante**, que estão desagregadas, deslocadas ou desprendidas da linha de muros, com remoção lateral para reaplicação nos mesmos locais.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro cúbico** de demolição e remoção executadas, na mesma unidade.

### **5.3.6.2 MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA C/ REAPROVEITAMENTO**

#### CARACTERIZAÇÃO:

Execução da recomposição do muro citado no item anterior, com a utilização das pedras recuperadas, por ocasião da remoção executada.

### **5.3.6.3 MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA C/ PEDRAS NOVAS**

#### CARACTERIZAÇÃO:

Mesma operação do item anterior, com a utilização das pedras novas, em substituição às pedras não recuperadas.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO PARA AMBOS OS ITENS (5.3.6.1 e 5.3.6.2):

Será pago o **metro cúbico** de muro executado.

## **5.3.7 CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL**

### **5.3.7.1 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3**

#### CARACTERIZAÇÃO:

Corresponde ao recolhimento e carregamento, em caminhão basculante, de todo o material, matéria-prima ou elemento de obra, restos de vegetais, pavimentação e qualquer resultado de demolição e/ou de sobra durante execução, ou originado durante a execução de serviços novos ou de material existente e que não será aplicado em nenhum item da obra, tornando-se entulho, para expurgo para fora da mesma.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro cúbico** de material carregado.

### **5.3.7.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 800 A 1.000 M**

#### CARACTERIZAÇÃO:

Corresponde à condução, para fora da obra, e deposição em local licenciado ambientalmente, de todo o material recolhido, referido no item acima e ao transporte do material acima descrito.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será pago o **metro cúbico** de material transportado.

## **6 PRAZOS CONTRATUAIS**

O prazo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Início emitida pela COMUSA.

Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do objeto.

O prazo para Recebimento Definitivo do objeto será em até 90 (noventa) dias do encerramento do contrato.

O prazo total para execução do objeto poderá ser prorrogado, desde que se verifique a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Na ocorrência da hipótese acima, a Contratada deverá renovar as garantias prestadas.

O prazo de garantia pelos serviços executados e materiais, peças e equipamentos utilizados será de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o Termo de Garantia, constante no Edital.

## **7 CONTRATO**

A assinatura do contrato deverá ocorrer no máximo até o quinto dia útil após a convocação regular da licitante vencedora.

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Ocorrendo a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela COMUSA.

A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, acrescida de juros de 6% ao ano, considerando o período compreendido entre a data do depósito e data do Recebimento Definitivo do Objeto.

A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recibos emitidos pela COMUSA, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização na Coordenação Financeira da COMUSA.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a efetuar e manter a sinalização de todos os serviços realizados de acordo com a legislação vigente e de acordo com os requisitos necessários à identificação das particularidades dos serviços executados, que ofereça segurança aos pedestres e veículos que transitarem nas imediações dos locais dos serviços.

Obriga-se também pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis, os quais deverão manter suas características iniciais.

## 9 MEDIÇÃO

Mensalmente, a FISCALIZAÇÃO da COMUSA realizará a conferência e medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período, autorizados por Ordem de Serviço específica.

O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico pelos serviços e a FISCALIZAÇÃO da COMUSA até o último dia de cada mês. Os quantitativos não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte).

A COMUSA fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchido pela empresa CONTRATADA para fins de conferência da FISCALIZAÇÃO da COMUSA. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho da FISCALIZAÇÃO da Autarquia até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte.

Não haverá mais de uma medição no mês.

## 10 NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO

Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, a empresa contratada poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.

A documentação deverá ser protocolada na Coordenação de Projetos e Obras, localizada na Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, até o dia 5 de cada mês, e deverá conter o seguinte:

- requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
- nota fiscal emitida contra COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;
- planilha de medição assinada pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA e pelo responsável técnico pela empresa;
- cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais.

Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, os números do contrato e da nota de empenho, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à Obra.

Além das retenções de impostos e contribuições federais previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita a retenção:

a) para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal nº. 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

a.1) quando da emissão da Nota Fiscal com a retenção supracitada, a Contratada deverá destacar o valor com o título "RETENÇÃO ISSQN";

b) de 11% (onze por cento) da base de cálculo para Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº. 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/SRP nº. 3, de 14 de julho de 2005 e suas alterações.

b.1) quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar o valor desta retenção com

o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

b.2) a ausência da discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

## **11 PAGAMENTO DA NOTA FISCAL**

A COMUSA fará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal pelo gestor do contrato.

A COMUSA manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a **cedência** de crédito relativo ao objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.

O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros técnicos e após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto, item 17 deste Anexo. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

Nas Notas Fiscais deverão constar os custos realmente efetivados com materiais diretos, indiretos e eventual locação de equipamentos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

Serão feitas as retenções previdenciárias e tributárias conforme a legislação.

## **12 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à Autarquia direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.



A partir do início da execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA e seus servidores, seus empregados e terceiros em geral.

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº. 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART/RRT.

### **13 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº. 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3.214/78, em especial, as Normas Regulamentadoras: NR-4 SESSMT; NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual; NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade; e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto. É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

### **14 IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, portar crachá identificador contendo o nome e função, durante a execução dos serviços contratados.

### **15 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENCARREGADO**

A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente, um Encarregado durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico e o Corresponsável, quando for o caso, prestarão à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, juntamente com o Encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços e tudo o que ela reputar como necessário ou útil para a execução do objeto contratado.

### **16 SINALIZAÇÃO**

A CONTRATADA, antes de iniciar qualquer serviço, deverá sinalizá-lo adequadamente.

Todo o trecho em que serão realizados os serviços deverá ser delimitado e isolado em toda a sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebradas, sinais luminosos, tapumes, guarda-corpos, etc., colocados em lugares visíveis.

Os cavaletes deverão sempre estar bem limpos e perfeitamente visíveis.

Durante a noite, a sinalização deverá ser completada com instalação de cavaletes com dispositivos luminosos, se necessário.

A inobservância da sinalização recomendada poderá, à critério da FISCALIZAÇÃO da COMUSA, acarretar a paralisação total ou parcial dos serviços, até que a sinalização seja estabelecida regularmente.

## **17 RECEBIMENTO DO OBJETO COMO UM TODO**

O recebimento do objeto como um todo será efetuado em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

### **A – RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

Essa comunicação escrita da CONTRATADA não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do objeto contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

### **B - RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O Recebimento Definitivo do objeto como um todo, será realizado em 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

A FISCALIZAÇÃO da COMUSA fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

A FISCALIZAÇÃO da COMUSA poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A FISCALIZAÇÃO da Autarquia definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

Após o Recebimento Definitivo, a CONTRATADA garantirá o objeto executado pelo prazo estabelecido no Termo de Garantia.

## **18 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

É obrigatória a realização de visita técnica, que deverá ser agendada junto a Coordenação de Projeto de Obras da COMUSA, telefone (51) 3036-1121 (ramal 1206 - Engenheiro Marcus Vinícius de Castro Barbosa), em um prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data apazada para a abertura dos

envelopes desta licitação. No ato da realização da visita será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no Edital.

## **19 ATESTADO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA no objeto, somente será emitido pela COMUSA após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Certificado de Registro Cadastral – CRC - da licitante emitido pela COMUSA. Para obter o CRC, preencher o formulário para Cadastro de Licitantes disponível no site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br) e apresentar os documentos solicitados na Coordenação de Suprimentos. O cadastramento deverá ser realizado **em até 3 (três) dias úteis anteriores** à data assinalada para a abertura dos envelopes.

2. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que da data da abertura dos envelopes não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o “**MODELO A**” que integra o **ANEXO IV**, deste Edital.

3. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menor, ou seja, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o “**MODELO B**” que integra o **ANEXO IV**, deste Edital.

### 4. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou,

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e,

e) **No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores** à data fixada para o início da Sessão Pública;

e.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI - comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “e”.

### 5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

c.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

c.2) Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal 12.440/2011;

f) Declaração, conforme “**MODELO C**” do **ANEXO IV** deste Edital, optando por uma das modalidades de garantia, dentre as modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado do objeto da contratação;

f.1) A garantia prestada no caso de contratação será liberada somente após o recebimento definitivo.

## **6. Qualificação Técnica:**

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). **Caso o licitante vencedor seja engenheiro** e apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº. 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº. 20 do Tribunal de Contas da União);

**b) Capacitação Técnico-Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I;

b.1) A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, Contrato de Prestação de Serviços. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado;

b.2) No caso de apresentação de atestados com engenheiros ou arquitetos responsáveis diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pelo objeto a ser contratado. Assim, deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme “**MODELO D**” do **ANEXO IV** deste Edital;

**c) Capacitação técnico-operacional:** Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para pessoa jurídica de direito público ou privado serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I, no mínimo;

c.1) Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c.2) Os atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, com data e assinatura;

c.3) Todos os atestados deverão referir-se a serviços concluídos e executados nos prazos previstos contratualmente;

c.4) Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato);

c.5) No caso de Obras ou Serviços públicos, quando não contratado(s) pelo ente público, os atestados deve(m) ser acompanhados(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público;

d) Atestado de Visita Técnica ao local da prestação de serviço, conforme o “**MODELO E**” que integra o **ANEXO IV**, deste Edital. Observações:

d.1) Os licitantes deverão agendar a visita com a Coordenação de Projetos e Obras, Av. Coronel Travassos nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, telefone 51-3036-1121 (ramal

1206 - Engenheiro Marcus Vinícius de Castro Barbosa), e deverão trazer por ocasião desta, duas cópias preenchidas do referido documento;  
d.2) A Visita Técnica deverá ser realizada até 3 (três) dias úteis anteriores a data aprezada para a abertura dos envelopes desta licitação.

#### QUADRO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Reformas, pinturas ou Obras Novas de Edificações em geral

#### 7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada do Foro da sede da empresa licitante;
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:
  - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
  - b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
  - b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador;
- c) Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10,0% (dez por cento) do orçamento da COMUSA, devendo a comprovação ser feita relativamente ao mês de apresentação da proposta, na forma da lei;
  - c.1) Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco ( = ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
AT = Ativo total

c.2) obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que  
Tomada de Preços nº. 003/2018 – Impermeabilização de Laje e urbanização do Parque Floresta Imperial

apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nos três itens da alínea “c.1”.

### JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

- Os índices contábeis escolhidos pela COMUSA são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeira do licitante para cumprimento do objeto contratual.
- O índice de 1,5 se demonstra razoável pelas condições médias das empresas do segmento, baseando-se nos fundamentos da análise de balanços empresariais e nas exigências normalmente apresentadas a outras empresas em outros certames semelhantes.

#### NOTAS:

- a. Com exceção do documento arrolado no **item 4**, alíneas “e” e “e.1”, o proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados por quaisquer dos itens acima, nas condições aqui elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que o Envelope nº. 02 será entregue fechado, pessoalmente ou remetido por via postal, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- b. As certidões que não contiverem menção acerca do respectivo prazo de validade, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes,
- c. Fica dispensada a apresentação, parcial ou total, dos documentos elencados pelas **alíneas “a” até “d” do item 4, alíneas “a” até “e” do item 5 e alínea “a” do item 7** acima, que se encontrem com o respectivo prazo de validade ainda em vigor à data assinalada para recebimento dos envelopes, conforme verificação no Certificado de Registro Cadastral da Licitante junto à COMUSA.



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOTA:** O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo.

Sr. Diretor-Geral da COMUSA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, apresenta, abaixo, sua proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO PRÉDIO DO ANTIGO RESTAURANTE DO PARQUE MUNICIPAL FLORESTA IMPERIAL, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, e declara estar de acordo com todas as condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018, bem como com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

01. Preços unitários e preço total:

*(inserir planilha da página seguinte com preços propostos)*

02. (escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso).

03 O prazo de vigência do Contrato é fixado em 2 (dois) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Início emitida pela COMUSA.

04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

05. Nossa proposta está baseada na tributação \_\_\_\_\_ (SEM DESONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO)

06. As condições de pagamento são as seguintes: Notas Fiscais mensais, de acordo com o percentual dos serviços efetivamente executados no período e conferidos pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, respeitados os itens 09 a 11 do ANEXO I do Edital.

07. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme Item PROPOSTA DE PREÇOS. O não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Instrução Normativa INSS/DC nº. 069/2002, alterada pela Instrução Normativa INSS/DC nº. 80 de 27 de agosto de 2002.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**

## PLANILHA

### IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO RESTAURANTE DO PARQUE FLORESTA IMPERIAL

CÓDIGO	FONTE P.U.	TIPO CONTR.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R\$ UNIT.	TOTAL (R\$)
			<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E FINAIS</b>				
74209/1	SS	S	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	4,50	M2		
CPU01	C	S	1.2	CANTEIRO DE OBRAS	1,00	CJ		
COMUSA	SS	S	1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	1,00	UN		
CPU02	C	S	1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	100,00	%		
			<b>2</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO RESTAURANTE</b>				<b>Subtotal</b>
			<b>2.1</b>	<b>DEMOLIÇÃO E LIMPEZA</b>				
CPU03	C	S	2.1.1	REMOÇÃO DE PISO DE BASALTO COM EMPILHAMENTO	364,09	M2		
73948/2	SS	S	2.1.2	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	364,09	M2		
			<b>2.2</b>	<b>LAJE DE CONCRETO</b>				
			2.2.1	SERVIÇO PRELIMINAR				
CPU17	C	S	2.2.1.1	FECHAMENTO DE ORIFÍCIO NA LAJE	1,00	UN		
			2.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO				
98680	SS	S	2.2.2.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	738,84	M2		
73968/1	SS	S	2.2.2.2	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	369,42	M2		
			2.2.3	PISO				
CPU07	C	S	2.2.3.1	PISO EM PEDRA BASALTO IRREGULAR ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM C/ REAPROVEITAMENTO	327,60	M2		
CPU07A	C	S	2.2.3.2	PISO EM PEDRA BASALTO IRREGULAR ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM C/ PEDRAS NOVAS	36,40	M2		
			<b>3</b>	<b>URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO RESTAURANTE</b>				<b>Subtotal</b>
			<b>3.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DE PARAPEITO (RESTAURANTE e CASA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>				
			3.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
CPU08	C	S	3.1.1.1	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	53,30	M2		
CPU04	C	S	3.1.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	0,36	M3		
93358	SS	S	3.1.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	1,08	M3		
			3.1.2	ESTRUTURAL				
94103	SS	S	3.1.2.1	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	0,18	M3		
96533	SS	S	3.1.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	7,20	M2		
94975	SS	S	3.1.2.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	0,90	M3		
			3.1.3	IMPLANTAÇÃO DO GUARDA-CORPO				
84863	SS	S	3.1.3.1	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4"	65,30	M		
			3.1.4	ACABAMENTO				
98680	SS	S	3.1.4.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	3,60	M2		

79515/1	SS	S	3.1.4.2	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, TRES DEMAOS	26,56	M2		
			<b>3.2</b>	<b>ESCADAS (RESTAURANTE)</b>				
			3.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
CPU05	C	S	3.2.1.1	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	1,06	M2		
			3.2.2	ALVENARIA				
72132	SS	S	3.2.2.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	4,24	M2		
87894	SS	S	3.2.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	5,30	M2		
84023	SS	S	3.2.2.3	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	5,30	M2		
5998	SS	S	3.2.2.4	PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	11,83	M2		
			3.2.3	PINTURA				
88489	SS	S	3.2.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	5,30	M2		
			3.2.4	IMPLANTAÇÃO DO CORRIMÃO				
CPU14	C	S	3.2.4.1	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO, COM BARRAS SUPERIORES, INCLUSIVE AS VERTICAIS	21,20	M		
79515/1	SS	S	3.2.4.2	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, TRES DEMAOS	9,06	M2		
			3.2.5	PISO				
98682	SS	S	3.2.5.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	14,89	M2		
			3.2.6	REVESTIMENTO DE PAREDES				
CPU10	C	S	3.2.6.1	REVESTIMENTO DE PAREDE COM SEIXO ROLADO	5,00	M2		
			3.2.7	TRATAMENTO DAS ÁREAS CONFINADAS ENTRE RESTAURANTE E ESCADAS				
CPU09	C	S	3.2.7.1	REGULARIZAÇÃO MANUAL	11,02	M2		
83656	SS	S	3.2.7.2	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	11,02	M2		
98504	SS	S	3.2.7.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	11,02	M2		
83679	SS	S	3.2.7.4	TUBO PVC D=2" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	0,30	M		
			<b>3.3</b>	<b>PISO (FRONTAL E LATERAL DO RESTAURANTE)</b>				
97636	SS	S	3.3.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	193,60	M2		
CPU09	C	S	3.3.2	REGULARIZAÇÃO MANUAL	242,00	M2		
92391	SS	S	3.3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	242,00	M2		
			<b>3.4</b>	<b>MEIO-FIO (FRONTAL AO RESTAURANTE)</b>				
			3.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL				
93358	SS	S	3.4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	0,45	M3		
			3.4.2	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO				
94273	SS	S	3.4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	31,71	M		
94274	SS	S	3.4.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	13,59	M		
98680	SS	S	3.4.2.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	4,53	M2		
73882/1	SS	S	3.4.2.4	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	5,00	M		
			3.4.3	PINTURA				

88489	SS	S	3.4.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	33,07	M2			
			<b>3.5</b>	<b>COBERTURA DO POÇO DE VENTILAÇÃO (RESTAURANTE)</b>					
			3.5.1	ESTRUTURA					
92580	SS	S	3.5.1.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	4,91	M2			
			3.5.2	COBERTURA					
CPU12	C	S	3.5.2.1	DOMO MODULAR DE FIBRA DE VIDRO	5,00	M2			
91222	SS	S	3.5.2.2	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	0,80	M			
			3.5.3	ELEMENTO DE PROTEÇÃO					
CM01	CM	S	3.5.3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO DE 1/2" PINTADA NA COR PREVISTA NO PROJETO	1,00	UN			
			<b>3.6</b>	<b>RESTAURAÇÃO DO MURO DE ARRIMO (FRONTAL AO RESTAURANTE)</b>					
			3.6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
CPU13	C	S	3.6.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	3,00	M3			
			3.6.2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA					
CPU15	C	S	3.6.2.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA C/ REAPROVEITAMENTO	2,88	M3			
CPU16	C	S	3.6.2.2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA C/ PEDRAS NOVAS	1,80	M3			
			<b>3.7</b>	<b>CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL</b>					
			3.7.2	BOTA-FORA					
72897	SS	S	3.7.2.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	12,39	M3			
72900	SS	S	3.7.2.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	12,39	M3			
							<b>Subtotal</b>		
<b>TOTAL (R\$)</b>									

### 3. PLANILHAS BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
SELECIONE O TIPO DE OBRA:	1 - Construção de Edifícios	
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
<b>IMPOSTOS</b>		
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
<b>BDI SEM Desoneração:</b>		
<b>BDI COM Desoneração:</b>		

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
<b>SELECIONE O TIPO DE OBRA:</b>		<b>6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos</b>
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
<b>IMPOSTOS</b>		
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
<b>BDI SEM Desoneração:</b>		
<b>BDI COM Desoneração:</b>		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
		<b>TOTAL A</b>	
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Auxilio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
		<b>TOTAL B</b>	
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
		<b>TOTAL C</b>	
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
		<b>TOTAL D</b>	
		<b>TOTAL A+B+C+D</b>	



**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA**

**DECLARAÇÕES E ATESTADOS**

## **MODELO A**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA

A licitante signatária, para fins de participação na licitação em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição dos documentos exigidos na Licitação, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital da licitação e todos os documentos ao mesmo anexados, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto.

Declara, ainda, que concorda com todas as cláusulas desse Edital, das especificações técnicas e anexos que o integram, e dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura)

**MODELO B**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO  
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA

..... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e nos termos autorizadores do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

## MODELO C

### DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), declara, sob as penas da lei, que, consoante o disposto no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, caso seja declarada vencedora da presente licitação providenciará garantia da execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, dentre as seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; OU
- seguro-garantia; OU
- fiança bancária.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

## MODELO D

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ declara que o/a(s) Engenheiro/a(s) OU Arquiteto/a(s) \_\_\_\_\_ (nome e CREA ou CAU) será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, devidamente comprovado(s) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

## **MODELO E**

### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO PRÉDIO DO ANTIGO RESTAURANTE DO PARQUE MUNICIPAL FLORESTA IMPERIAL, LOCALIZADO NA AV. CORONEL TRAVASSOS, Nº. 203, BAIRRO RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS, venho, pela presente, informar que efetuei visita técnica no local da prestação de serviço e que estou ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo da Coordenação de Projetos e Obras

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA**

**PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO COM O CUSTO TOTAL GERAL OU GLOBAL DO OBJETO, COM OS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**





## PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO

OBRA: IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO RESTAURANTE | PARQUE FLORESTA IMPERIAL

Data Orçamento: dez/18  
Base Orçamentária SINAPI: mai/18  
BDI % Serviço ("S"): 29,35  
BDI % Material Fornecedor Contratado ("M"): 19,94  
BDI % Material Fornecedor Comusa ("C"):

### IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO RESTAURANTE DO PARQUE FLORESTA IMPERIAL

CÓDIGO	FONTE P.U.	TIPO CONTR.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MEMÓRIA	R\$ UNIT. SEM BDI	TOTAL (R\$) SEM BDI	BDI%	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI
			<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E FINAIS</b>								
74209/1	SS	S	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4,50	M2	Área da PLACA DA OBRA [3,00m (largura) x 1,50m (altura)]	311,49	1.401,71	29,35	402,91	1.813,10
CPU01	C	S	1.2	CANTEIRO DE OBRAS	1,00	CJ	Canteiro de obras composto por um container	485,76	485,76	29,35	628,33	628,33
COMUSA	SS	S	1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	1,00	UN	A ser feita na estrutura da COMUSA	382,00	382,00	29,35	494,12	494,12
CPU02	C	S	1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	100,00	%	Atrelado ao andamento físico da obra	93,24	9.324,00	29,35	120,61	12.061,00
			<b>2</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO RESTAURANTE</b>				<b>Subtotal</b>	<b>11.593,47</b>		<b>Subtotal</b>	<b>14.996,55</b>
			<b>2.1</b>	<b>DEMOLIÇÃO E LIMPEZA</b>								
CPU03	C	S	2.1.1	REMOÇÃO DE PISO DE BASALTO COM EMPILHAMENTO	364,09	M2	Levantamento "in loco"	14,25	5.188,28	29,35	18,43	6.710,18
73948/2	SS	S	2.1.2	LIMPEZA/PREPARO SUPERFÍCIE CONCRETO P/PINTURA	364,09	M2	Limpeza da área, após intervenções que gerem entulhos	7,40	2.694,27	29,35	9,57	3.484,34
			<b>2.2</b>	<b>LAJE DE CONCRETO</b>								
			2.2.1	SERVIÇO PRELIMINAR								
CPU17	C	S	2.2.1.1	FECHAMENTO DE ORIFÍCIO NA LAJE	1,00	UN	Fechamento do orifício da lareira, na laje	49,17	49,17	29,35	63,60	63,60
			2.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO								
98680	SS	S	2.2.2.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	738,84	M2	Sob e sobre a impermeabilização, para recebimento do piso antigo removido e para chanfros laje/piso e acabamento da "virada" da laje	32,67	24.137,90	29,35	42,26	31.223,38
73968/1	SS	S	2.2.2.2	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	369,42	M2	Elemento impermeabilizante	35,57	13.140,27	29,35	46,01	16.997,01
			2.2.3	PISO								
CPU07	C	S	2.2.3.1	PISO EM PEDRA BASALTO IRREGULAR ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM C/ REAPROVEITAMENTO	327,60	M2	Piso a ser aplicado à laje do Restaurante, COM reaproveitamento de pedras removidas	12,78	4.186,73	29,35	16,53	5.415,23

CÓDIGO	FONTE P.U.	TIPO CONTR.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MEMÓRIA	R\$ UNIT. SEM BDI	TOTAL (R\$) SEM BDI	BDI%	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI
CPU07A	C	S	2.2.3.2	PISO EM PEDRA BASALTO IRREGULAR ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM C/ PEDRAS NOVAS	36,40	M2	Piso a ser aplicado à laje do Restaurante, SEM reaproveitamento de pedras removidas	45,78	1.666,39	29,35	59,22	2.155,61
			<b>3</b>	<b>URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO RESTAURANTE</b>				<b>Subtotal</b>	<b>51.063,01</b>		<b>Subtotal</b>	<b>66.049,35</b>
			<b>3.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DE PARAPEITO (RESTAURANTE e CASA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>								
			3.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
CPU08	C	S	3.1.1.1	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	53,30	M2	Sobre a marquise da laje do Restaurante, dentro da jardineira	21,82	1.163,01	29,35	28,22	1.504,13
CPU04	C	S	3.1.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	0,36	M3	Parte do passeio da Casa de Administração, entre este e o muro de gabião, e nos engastes das estacas de madeira que suportam a tela de proteção (guarda-corpo) da laje do Restaurante, no fundo das jardineiras da marquise	205,84	74,10	29,35	266,26	95,85
93358	SS	S	3.1.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	1,08	M3	Abaixo do passeio da Casa de Administração, entre este e o muro de gabião, para fundação do gradil	55,89	60,36	29,35	72,29	78,07
			3.1.2	ESTRUTURAL								
94103	SS	S	3.1.2.1	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	0,18	M3	Abaixo do passeio da Casa de Administração, entre este e o muro de gabião, para regularização da fundação e fixação do gradil	165,76	29,84	29,35	214,41	38,59
96533	SS	S	3.1.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	7,20	M2	Abaixo do passeio da Casa de Administração, entre este e o muro de gabião, somente do lado deste, para fundação e fixação do gradil	59,95	431,64	29,35	77,55	558,36
94975	SS	S	3.1.2.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	0,90	M3	Abaixo do passeio da Casa de Administração, entre este e o muro de gabião, para fundação e fixação do gradil	383,90	345,51	29,35	496,57	446,91
			3.1.3	IMPLANTAÇÃO DO GUARDA-CORPO								
84863	SS	S	3.1.3.1	GUARDA-CORPO COM CORRIMAÔ EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	65,30	M	Parapeito (guarda-corpo) a ser instalado no perímetro superior da laje do Restaurante, onde a mesma fica acima do nível do solo, e entre o muro de gabião da Casa de Administração e o passeio desta.	102,87	6.717,41	29,35	133,06	8.688,82
			3.1.4	ACABAMENTO								
98680	SS	S	3.1.4.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	3,60	M2	Acabamento sobre a viga de apoio do gradil e abaixo deste, e em volta das hastes de apoio do gradil.	32,67	117,61	29,35	42,26	152,14
79515/1	SS	S	3.1.4.2	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMÍNIO, TRES DEMAOS	26,56	M2	Pintura do gradil	28,12	746,87	29,35	36,37	965,99
			<b>3.2</b>	<b>ESCADAS (RESTAURANTE)</b>								
			3.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								

CÓDIGO	FONTE P.U.	TIPO CONTR.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MEMÓRIA	R\$ UNIT. SEM BDI	TOTAL (R\$) SEM BDI	BDI%	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI
GPU05	C	S	3.2.1.1	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	1,06	M2	Apicoamento das muretas laterais (bases dos corrimãos) das escadas, e nas muretas frontais dos espaços confinados, entre as escadas e o Restaurante (onde se proverá uma gárgula para saída d água ali precipitada), para aderência da alvenaria complementar	2,12	<b>2,25</b>	29,35	2,74	<b>2,90</b>
			3.2.2	ALVENARIA								
72132	SS	S	3.2.2.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	4,24	M2	Complemento das muretas laterais (bases dos corrimãos) das escadas, e nas muretas frontais dos espaços confinados, entre as escadas e o Restaurante (onde se proverá uma gárgula para saída d água ali precipitada), para aderência da alvenaria complementar	56,02	<b>237,52</b>	29,35	72,46	<b>307,23</b>
87894	SS	S	3.2.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	5,30	M2	Revestimento das muretas acima descritas	4,55	<b>24,12</b>	29,35	5,89	<b>31,22</b>
84023	SS	S	3.2.2.3	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	5,30	M2	Revestimento das muretas acima descritas (Emboço)	35,36	<b>187,41</b>	29,35	45,74	<b>242,42</b>
5998	SS	S	3.2.2.4	PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	11,83	M2	Revestimento das muretas acima descritas e espelho das escadas (e possível "sarjeta")(Reboco)	0,90	<b>10,65</b>	29,35	1,16	<b>13,72</b>
			3.2.3	PINTURA								
88489	SS	S	3.2.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	5,30	M2	Pintura a cal dos revestimentos das muretas acima descritas	10,53	<b>55,81</b>	29,35	13,62	<b>72,19</b>
			3.2.4	IMPLANTAÇÃO DO CORRIMÃO								
GPU14	C	S	3.2.4.1	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO, COM BARRAS SUPERIORES, INCLUSIVE AS VERTICAIS	21,20	M	Corrimão a ser instalado nas laterais das escadas	139,08	<b>2.948,50</b>	29,35	179,90	<b>3.813,88</b>
79515/1	SS	S	3.2.4.2	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, TRES DEMAOS	9,06	M2	Pintura do corrimão	28,12	<b>254,77</b>	29,35	36,37	<b>329,51</b>
			3.2.5	PISO								
98682	SS	S	3.2.5.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	14,89	M2	Piso das escadas	31,03	<b>462,04</b>	29,35	40,14	<b>597,68</b>
			3.2.6	REVESTIMENTO DE PAREDES								
GPU10	C	S	3.2.6.1	REVESTIMENTO DE PAREDE COM SEIXO ROLADO	5,00	M2	Nas paredes laterais do Restaurante, entre este e as escadas, e na parte externa do Poço de Ventilação, onde este fica em nível acima da laje	207,73	<b>1.038,65</b>	29,35	268,70	<b>1.343,50</b>
			3.2.7	TRATAMENTO DAS ÁREAS CONFINADAS ENTRE RESTAURANTE E ESCADAS								
GPU09	C	S	3.2.7.1	REGULARIZAÇÃO MANUAL	11,02	M2	Camada das áreas confinadas entre as escadas e o Restaurante, abaixo da camada drenante (1ª camada)	4,24	<b>46,72</b>	29,35	5,48	<b>60,39</b>

CÓDIGO	FONTE P.U.	TIPO CONTR.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MEMÓRIA	R\$ UNIT. SEM BDI	TOTAL (R\$) SEM BDI	BDI%	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI
83656	SS	S	3.2.7.2	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	11,02	M2	Idem acima (depende da opção)	29,37	323,66	29,35	37,99	418,65
98504	SS	S	3.2.7.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	11,02	M2	Nas laterais das escadas, nas áreas entre estas e o Restaurante	13,19	145,35	29,35	17,06	188,00
83679	SS	S	3.2.7.4	TUBO PVC D=2" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	0,30	M	Tubo para saída de água drenada dos espaços confinados entre as escadas e o Restaurante	12,78	3,83	29,35	16,53	4,96
			3.3	PISO (FRONTAL E LATERAL DO RESTAURANTE)								
97636	SS	S	3.3.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	193,60	M2	Demolição de parte do piso asfáltico no entorno do Restaurante	9,59	1.856,62	29,35	12,40	2.400,64
CPU09	C	S	3.3.2	REGULARIZAÇÃO MANUAL	242,00	M2	Camada das áreas confinadas entre as escadas e o Restaurante, abaixo da camada drenante (1ª camada)	4,24	1.026,08	29,35	5,48	1.326,16
92391	SS	S	3.3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	242,00	M2	Piso no entorno do Restaurante, defronte ao mesmo e em sua lateral, até o muro de gabião (da Casa de Administração) e o alinhamento do final deste com o início do declive em direção ao campo de futebol	43,04	10.415,68	29,35	55,67	13.472,14
			3.4	MEIO-FIO (FRONTAL AO RESTAURANTE)								
			3.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL								
93358	SS	S	3.4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	0,45	M3	Abaixo do passeio da Casa de Administração, entre este e o muro de gabião, para fundação do gradil	55,89	25,15	29,35	72,29	32,53
			3.4.2	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO								
94273	SS	S	3.4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	31,71	M	Idem acima (depende da opção)	34,68	1.099,70	29,35	44,86	1.422,51
94274	SS	S	3.4.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	13,59	M	Idem acima (depende da opção)	37,46	509,08	29,35	48,45	658,44
98680	SS	S	3.4.2.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	4,53	M2	Possível "sarjeta" ao pé da linha de meio-fio	32,67	148,00	29,35	42,26	191,44
73882/1	SS	S	3.4.2.4	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	5,00	M	Para descida da água captada no piso do entorno do Restaurante, e barrada pelo meio-fio pela "sarjeta" ali prevista	25,21	126,05	29,35	32,61	163,05
			3.4.3	PINTURA								
88489	SS	S	3.4.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	33,07	M2	Pintura a cal da linha de meio-fio implantada	10,53	348,23	29,35	13,62	450,41

CÓDIGO	FONTE P.U.	TIPO CONTR.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MEMÓRIA	R\$ UNIT. SEM BDI	TOTAL (R\$) SEM BDI	BDI%	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI
			3.5	<b>COBERTURA DO POÇO DE VENTILAÇÃO (RESTAURANTE)</b>								
			3.5.1	<b>ESTRUTURA</b>								
92580	SS	S	3.5.1.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	4,91	M2	Estrutura de apoio à cobertura acima descrita	29,48	144,75	29,35	38,13	187,22
			3.5.2	<b>COBERTURA</b>								
CPU12	C	S	3.5.2.1	DOMO MODULAR DE FIBRA DE VIDRO	5,00	M2	Camada das áreas confinadas entre as escadas e o Restaurante, abaixo da camada drenante (1ª camada)	528,73	2.643,65	29,35	683,91	3.419,55
91222	SS	S	3.5.2.2	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	0,80	M	Para chumbamento de apoios estrutura acima descrita	9,20	7,36	29,35	11,90	9,52
			3.5.3	<b>ELEMENTO DE PROTEÇÃO</b>								
CM01	CM	S	3.5.3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO DE 1/2" PINTADA NA COR PREVISTA NO PROJETO	1,00	UN	Fechamento da área circular do poço, para proteção	1.550,00	1.550,00	29,35	2.004,93	2.004,93
			3.6	<b>RESTAURAÇÃO DO MURO DE ARRIMO (FRONTAL AO RESTAURANTE)</b>								
			3.6.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
CPU13	C	S	3.6.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	3,00	M3	Remoção de diversas partes avariadas dos muros de pedra nas vias no entorno do Restaurante, para posterior recuperação	140,82	422,46	29,35	182,15	546,45
			3.6.2	<b>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA</b>								
CPU15	C	S	3.6.2.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA C/ REAPROVEITAMENTO	2,88	M3	Execução da recomposição das partes avariadas dos muros de arrimo	395,40	1.138,75	29,35	511,45	1.472,98
CPU16	C	S	3.6.2.2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA C/ PEDRAS NOVAS	1,80	M3	Execução da recomposição das partes avariadas dos muros de arrimo	453,91	817,04	29,35	587,13	1.056,83
			3.7	<b>CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL</b>								
			3.7.2	<b>BOTA-FORA</b>								
72897	SS	S	3.7.2.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	12,39	M3	Retirada do material removido/demoido, da área	18,43	228,35	29,35	23,84	295,38
72900	SS	S	3.7.2.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	12,39	M3	Transporte, para fora do Parque, do material acima	5,68	70,38	29,35	7,35	91,07
								<b>Subtotal</b>	<b>38.004,96</b>		<b>Subtotal</b>	<b>49.156,36</b>
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 100.661,44</b>			<b>R\$ 130.202,26</b>	

## Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O  
TIPO DE  
OBRA:

### 1 - Construção de Edifícios

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	4,00 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,80 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO:	0,98 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,60 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO:	8,00 %	6,16 %	8,96 %
<b>IMPOSTOS</b>				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	3,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	6,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	11,15 %	conf. Legislação +4.5%	

### Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
<b>BDI Sem Desoneração:</b>	23,12 %	20,34 %	25,00 %
<b>BDI COM Desoneração:</b>	29,35 %		

\* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Lei 13.161/2015). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4.5% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

### Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE  
O  
TIPO DE  
OBRA:

#### 6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	4,30 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,50 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO:	0,60 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,99 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO:	3,50 %	3,50 %	6,22 %
<b>IMPOSTOS</b>				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN		conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	3,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	8,15 %	conf. Legislação +4.5%	

#### Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
<b>BDI Sem Desoneração:</b>	<b>14,34 %</b>	11,10 %	16,80 %
<b>BDI COM Desoneração:</b>	<b>19,94 %</b>		

\* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Lei 13.161/2015). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4.5% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário-Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,77%</b>	<b>16,39%</b>	<b>44,77%</b>	<b>16,39%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,65%</b>	<b>11,28%</b>	<b>14,65%</b>	<b>11,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,94%</b>	<b>3,07%</b>	<b>16,93%</b>	<b>6,37%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,16%</b>	<b>47,54%</b>	<b>113,15%</b>	<b>70,84%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018**

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro abaixo, deverá ser apresentado, para aprovação, à **FISCALIZAÇÃO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de advir a contratação em razão da adjudicação do objeto da licitação em epígrafe a nosso favor.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previsto, visto que a **COMUSA** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**



## PLANILHA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUN ICÍPIO: NOVO HAMBURGO

OBRA: IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO RESTAURANTE | PARQUE FLORESTA IMPERIAL

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO  
**COMUSA**  
FAZ PARTE DA SUA VIDA



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	COM BDI	MÊS 01				MÊS 02			
			SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E FINAIS</b>	<b>14.996,55</b>								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	R\$ 1.813,10	100%							
			R\$ 1.813,10							
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 628,33	100%							
			R\$ 628,33							
1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 494,12	100%							
			R\$ 494,12							
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 12.061,00				50%				50%
						R\$ 6.030,50				R\$ 6.030,50
<b>2</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO RESTAURANTE</b>	<b>66.049,35</b>								
<b>2.1</b>	<b>DEMOLIÇÃO E LIMPEZA</b>									
2.1.1	REMOÇÃO DE PISO DE BASALTO COM EMPILHAMENTO	R\$ 6.710,18	100%							
			R\$ 6.710,18							
2.1.2	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	R\$ 3.484,34	100%							
			R\$ 3.484,34							
<b>2.2</b>	<b>LAJE DE CONCRETO</b>									
2.2.1	SERVIÇO PRELIMINAR									
2.2.1.1	FECHAMENTO DE ORIFÍCIO NA LAJE	R\$ 63,60		100%						
				R\$ 63,60						
2.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO									
2.2.2.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	R\$ 31.223,38				100,0%				
						R\$ 31.223,38				
2.2.2.2	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	R\$ 16.997,01				100,0%				
						R\$ 16.997,01				
2.2.3	PISO									
2.2.3.1	PISO EM PEDRA BASALTO IRREGULAR ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM C/ REAPROVEITAMENTO	R\$ 5.415,23								100%
										R\$ 5.415,23

ITEM	DESCRIÇÃO	COM BDI	MÊS 01				MÊS 02			
			SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4
2.2.3.2	PISO EM PEDRA BASALTO IRREGULAR ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM C/ PEDRAS NOVAS	R\$ 2.155,61								100%
										R\$ 2.155,61
<b>3</b>	<b>URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO RESTAURANTE</b>	<b>49.156,36</b>								
<b>3.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DE PARAPEITO (RESTAURANTE e CASA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>									
3.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
3.1.1.1	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	R\$ 1.504,13	100%							
			R\$ 1.504,13							
3.1.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	R\$ 95,85	100%							
			R\$ 95,85							
3.1.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	R\$ 78,07	100%							
			R\$ 78,07							
3.1.2	ESTRUTURAL									
3.1.2.1	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	R\$ 38,59	100%							
			R\$ 38,59							
3.1.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	R\$ 558,36	100%							
			R\$ 558,36							
3.1.2.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	R\$ 446,91	100%							
			R\$ 446,91							
3.1.3	IMPLANTAÇÃO DO GUARDA-CORPO									
3.1.3.1	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4"	R\$ 8.688,82			100%					
					R\$ 8.688,82					
3.1.4	ACABAMENTO									
3.1.4.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	R\$152,14			100%					
					R\$ 152,14					
3.1.4.2	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, TRES DEMAOS	R\$ 965,99				100%				
						R\$ 965,99				
<b>3.2</b>	<b>ESCADAS (RESTAURANTE)</b>									
3.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
3.2.1.1	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	R\$ 2,90	100%							
			R\$ 2,90							
3.2.2	ALVENARIA									
3.2.2.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	R\$ 307,23	100%							
			R\$ 307,23							
3.2.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	R\$ 31,22	100%							

ITEM	DESCRIÇÃO	COM BDI	MÊS 01				MÊS 02			
			SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4
			R\$ 31,22							
3.2.2.3	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	R\$ 242,42	100%							
			R\$ 242,42							
3.2.2.4	PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	R\$ 13,72	100%							
			R\$ 13,72							
3.2.3	PINTURA									
3.2.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$ 72,19		100%						
				R\$ 72,19						
3.2.4	IMPLANTAÇÃO DO CORRIMÃO									
3.2.4.1	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO, COM BARRAS SUPERIORES, INCLUSIVE AS VERTICAIS	R\$ 3.813,88			100%					
					R\$ 3.813,88					
3.2.4.2	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, TRES DEMAOS	R\$ 329,51				100%				
						R\$ 329,51				
3.2.5	PISO									
3.2.5.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	R\$ 597,68					100%			
							R\$ 597,68			
3.2.6	REVESTIMENTO DE PAREDES									
3.2.6.1	REVESTIMENTO DE PAREDE COM SEIXO ROLADO	R\$ 1.343,50		100%						
				R\$ 1.343,50						
3.2.7	TRATAMENTO DAS ÁREAS CONFINADAS ENTRE RESTAURANTE E ESCADAS									
3.2.7.1	REGULARIZAÇÃO MANUAL	R\$ 60,39			100%					
					R\$ 60,39					
3.2.7.2	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	R\$ 418,65				100%				
						R\$ 418,65				
3.2.7.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	R\$ 188,00				10%	90%			
						R\$ 18,80	R\$ 169,20			
3.2.7.4	TUBO PVC D=2" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	R\$ 4,96			100%					
					R\$ 4,96					
3.3	PISO (FRONTAL E LATERAL DO RESTAURANTE)									
3.3.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R\$ 2.400,64		100%						
				R\$ 2.400,64						
3.3.2	REGULARIZAÇÃO MANUAL	R\$ 1.326,16				100%				
						R\$ 1.326,16				
3.3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	R\$ 13.472,14						100%		
								R\$ 13.472,14		
3.4	MEIO-FIO (FRONTAL AO RESTAURANTE)									
3.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL									

ITEM	DESCRIÇÃO	COM BDI	MÊS 01				MÊS 02			
			SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4
3.4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	R\$ 32,53		100%						
				R\$ 32,53						
3.4.2	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO									
3.4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	R\$ 1.422,51				100%				
						R\$ 1.422,51				
3.4.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	R\$ 658,44				100%				
						R\$ 658,44				
3.4.2.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	R\$ 191,44				100%				
						R\$ 191,44				
3.4.2.4	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	R\$ 163,05					100%			
							R\$ 163,05			
3.4.3	PINTURA									
3.4.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$ 450,41					100%			
							R\$ 450,41			
3.5	COBERTURA DO POÇO DE VENTILAÇÃO (RESTAURANTE)									
3.5.1	ESTRUTURA									
3.5.1.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	R\$ 187,22	100%							
			R\$ 187,22							
3.5.2	COBERTURA									
3.5.2.1	DOMO MODULAR DE FIBRA DE VIDRO	R\$ 3.419,55		100%						
				R\$ 3.419,55						
3.5.2.2	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	R\$ 9,52		100%						
				R\$ 9,52						
3.5.3	ELEMENTO DE PROTEÇÃO									
3.5.3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO DE 1/2" PINTADA NA COR PREVISTA NO PROJETO	R\$ 2.004,93	100%							
			R\$ 2.004,93							
3.6	RESTAURAÇÃO DO MURO DE ARRIMO (FRONTAL AO RESTAURANTE)									
3.6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
3.6.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	R\$ 546,45	100%							
			R\$ 546,45							
3.6.2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA									
3.6.2.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA C/	R\$ 1.472,98			100%					

ITEM	DESCRIÇÃO	COM BDI	MÊS 01				MÊS 02			
			SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4
	REAPROVEITAMENTO									
					R\$ 1.472,98					
3.6.2.2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA C/ PEDRAS NOVAS	R\$ 1.056,83			100%					
					R\$ 1.056,83					
<b>3.7</b>	<b>CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL</b>									
3.7.2	BOTA-FORA									
3.7.2.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	R\$ 295,38								100%
										R\$ 295,38
3.7.2.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	R\$ 91,07								100%
										R\$ 91,07
		R\$ 130.202,26			77,85%	R\$ 101.361,99			22,15%	R\$ 28.840,27



**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – COMUSA**

**TERMO DE GARANTIA**

## TERMO DE GARANTIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 - COMUSA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, e do artigo 618 do Código Civil, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela segurança, qualidade e especificações dos materiais e peças utilizados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do objeto, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças.

2. A garantia implica em imediata substituição/alteração/reparação do serviço que não atender às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como, imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores e a terceiros em geral.

3. A garantia implica em qualquer reparação/substituição/alteração que se fizer necessária em razão da utilização de material, equipamento e/ou peça que não atenda às especificações do Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou seus servidores e a terceiros em geral.

4. A presente garantia se estende a todas as obrigações, e demais condições, detalhadas pelo ANEXO I deste Edital.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018– COMUSA**

**MINUTA DE CONTRATO**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### Minuta

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Eng.º Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, adiante denominada, simplificada, CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, nos termos autorizados pelo art. 23, inc. I, al. “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização da laje e urbanização do entorno do prédio do antigo Restaurante do Parque Municipal Floresta Imperial, localizado na Av. Coronel Travassos, nº. 203, bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS.

1.2. O objeto será executado com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme detalhamento do ANEXO I do Edital.

### SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº. 003/2018, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 393/2018.

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

### QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O prazo total para execução do objeto será de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura da ordem de início.

4.2. O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico será enquadrado de acordo com os itens previstos na **Cláusula Décima Segunda**.

4.3. O prazo total para execução do objeto poderá ser prorrogado, desde que se verifique a ocorrência

de alguma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.4.** Na ocorrência da hipótese acima, a prorrogação deverá ser previamente justificada por escrito e submetida à aprovação da Diretoria Executiva da COMUSA, cabendo à CONTRATADA elaborar novo cronograma físico-financeiro, considerando o acréscimo de prazo.

**4.5.** Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total de execução estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item 18 - RECEBIMENTO DO OBJETO COMO UM TODO, do ANEXO I do Edital.

#### **QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelo preço total do presente contrato a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente à mão de obra, e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente a materiais e equipamentos.

**5.2.** O valor supramencionado será pago em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, de acordo com a medição dos quantitativos efetivamente executados no período e conferidos pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

**5.3.** No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao limite da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que a execução dos serviços tenha sido previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

**5.4.** Será faturado no mês subsequente o excedente de medição mensal que ultrapassar os valores estabelecidos no cronograma, não autorizados pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

**5.5.** O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.

**5.6.** O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros e após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

**5.7.** Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

**5.8.** Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.

**5.9.** Os preços ora contratados não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação, salvo em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses.

**5.10.** Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da CONTRATADA ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao saldo contratual remanescente, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, a contar da data limite de apresentação da proposta.

**5.11.** O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao Gestor do Contrato pela COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto na subcláusula anterior.

**5.12.** Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado na subcláusula anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

**5.13.** Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

**5.14.** No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere e seus anexos, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

**5.15.** Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

**5.16.** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.

**5.17.** A COMUSA poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

**5.18.** A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(ais) comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários junto ao INSS (GRPS) e ao FGTS (GFIP), incluída a respectiva RE, relativos ao mês antecedente.

**5.19.** Em conformidade com as normas legais pertinentes, quando do pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais), a COMUSA procederá às retenções incidentes e/ou decorrentes de tributos e demais contribuições.

## **SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1702
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1126 – Modernização da Estrutura da COMUSA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	3449051930000000000 – Benfeitorias em propriedades de terceiros

## **SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA E DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da COMUSA e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital da Tomada de Preços nº. 003/2018 e todos os seus ANEXOS.

## **OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços.

**8.2.** Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

**8.3.** A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

**8.4.** A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

## **NONA: DAS DESPESAS**

**9.1.** As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

## **DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

**10.1.** A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

**10.2.** Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**10.3.** A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**10.4.** A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

**10.5.** A partir do início da execução da obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA e aos seus servidores, aos funcionários da CONTRATADA e terceiros em geral.

## **DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA E DO SEGURO**

**11.1.** No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**11.1.1.** A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá rerepresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

**11.1.2.** Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

**11.1.3.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 03 (três) meses após a vigência do contrato.

**11.1.4.** Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

**11.1.5.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**11.2.** A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, devendo a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, ter a COMUSA como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) meses após a vigência do contrato.

**11.2.1.** As coberturas estão relacionadas no item 13 do Edital.

## **DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, nos limites

previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, respeitado os direitos da CONTRATADA;  
b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;  
c) fiscalizar a execução do contrato;  
d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste, garantida à Contratada a prévia e ampla defesa, antes da imposição das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos incisos abaixo:

II.1) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total atualizado do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;
- g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;
- h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total atualizado contrato, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

**12.3.** As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

### **DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.2.** A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a



10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**13.4.** Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

#### **DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A COMUSA reserva-se no direito de paralisar ou cancelar a qualquer tempo a execução do objeto contratado, mediante tão só o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

§1º - A COMUSA reserva-se no direito, ainda, de recusar qualquer serviço, material, peça ou equipamento que não atender às especificações técnicas, ou que seja considerado inadequado pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação adicional em favor da CONTRATADA, sendo obrigação desta proceder à respectiva e imediata substituição.

§2º - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º - A critério da COMUSA, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR**

**15.1.** A COMUSA designa o servidor Marcus Vinícius de Castro Barbosa, Engenheiro Civil, matrícula nº. 917, como gestor da contratação.

#### **DÉCIMA SEXTA: DA REGÊNCIA**

**16.1.** O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pelas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, para todos os fins e efeitos.

#### **DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1** Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Márcio Lüders dos Santos**  
Diretor-Geral

**Eng.º Ari Borges dos Santos**  
Diretor Técnico

#### **CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Sócio-Administrador/Diretor/Procurador

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

*(Inserir planilha com os valores unitários e totais de cada item contratado)*